

5. Os valores ora apresentados para os planos de saúde da GEAP continuam sendo inferiores àqueles praticados para produtos similares, comercializados no mercado de saúde suplementar. Logo, reafirma-se que a GEAP administra planos de saúde com preços e assistência acessível, solidária e humanizada.

6. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 269/2017** definiu que a contribuição **integral** dos planos **GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúde II e GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

I – Plano **GEAP-Referência** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAP-Referência	208,23	239,46	275,38	316,70	364,20	422,48	511,21	664,55	897,15	1.041,16

II – Plano **GEAPEssencial** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPEssencial	220,20	253,23	291,21	334,91	385,13	446,75	540,57	702,75	948,71	1.101,03

III – Plano **GEAPClássico** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPClassico	232,18	267,00	307,03	353,12	406,07	471,03	569,95	740,95	1.000,28	1.160,85

IV – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
GEAPSaúde I e II	239,34	275,25	316,55	364,03	418,63	485,61	587,57	763,85	1.031,21	1.196,77

V – Plano **GEAPFamília** contribuição:

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAPFamília	263,27	302,78	348,20	400,43	460,49	534,17	646,33	840,23	1.134,33	1.316,45

7. Considerando que a contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que tratam as **tabelas I, II, III e IV** acima, os valores finais da mensalidade individual para os planos **GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde e GEAPSaúde II**, de responsabilidade dos beneficiários **copatrocina**dos (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, deduzida a contrapartida patronal (*per capita*), restam expostos nas planilhas a seguir: